



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 76/2024

Solicitante:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	Data da Solicitação:	25/06/2024
Organograma:	0200600006 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.		
Justificativa:	A NECESSIDADE ESTÁ PAUTADA NA DEMANDA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS ÀS ADOLESCENTES E MULHERES DE PAULO FRONTIN. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER A POPULAÇÃO FEMININA DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DANDO-LHES DIGNIDADE E INTEGRAL ATENDIMENTO AOS SEUS DIREITOS.		
Observações:			
Redobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341099-1	3.000,00	PA	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	13,4900	40.470,00
2	341100-1	500,00	U	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE.	8,9900	4.495,00
Preço Total:						44.965,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
104 - 02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	44.965,00

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024.

Bruna C. Markovicz
Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN				
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN				
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz				
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde				
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1341				
1. Objetivo: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição absorventes íntimos e desodorantes femininos.					
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A necessidade está pautada na demanda de fornecimento de absorventes íntimos e desodorantes femininos às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin. A contratação visa atender a população feminina do município em situação de vulnerabilidade, dando-lhes dignidade e integral atendimento aos seus direitos.					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Código CATMAT	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	288988	Pacote de absorventes com abas, com 30 unidades cada.	R\$ 13,49	3.000	R\$ 40.470,00
02	483803	Desodorante Aerosol Feminino 150ml. Características: tipo spray aerosol e antitranspirante.	R\$ 8,99	500	R\$ 4.495,00
4. Observações gerais: demanda necessária.					
5. Prazo de Entrega/ Execução: no máximo 30 dias após a conclusão do processo.					
6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR					
7. Responsável pelas cotações: César Augusto da Silva Holovaty					
8. Fiscal do Contrato: César Augusto da Silva Holovaty					

104



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

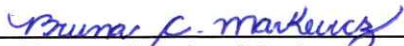
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

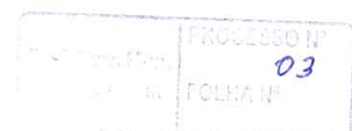
9. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia após a entrega dos bens e apresentação da Nota Fiscal.

10. Recurso financeiro: **Recurso Federal de Custeio existente na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 2262-4, Conta corrente: 21.181-8**

Paulo Frontin, 20 de Junho de 2024.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:


Bruna Cristina Markevitz
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 53/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 76/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 25 de junho de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Secretária de Saúde.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Bruna Cristina Markevicz 2. Josimar Soares 3. César Augusto da Silva Holovaty
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde CPF: 069.139.359-19 E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br Telefone: (42) 99101-9150 2. Josimar Soares Diretor de Frotas e Fiscal do Contrato CPF: 058.192.389-82 E-mail: josimarsoares742@gmail.com Telefone: (42) 99981-1143 3. César Augusto da Silva Holovaty Auxiliar Administrativo CPF: 087.382.829-17 E-mail: cesarholovaty@gmail.com Telefone: (42) 99867-5140
Objeto	Aquisição de pacotes de absorventes íntimos e desodorantes femininos.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Descrição da Necessidade	A necessidade está pautada na demanda de fornecimento de absorventes íntimos e desodorantes femininos às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin em situação de vulnerabilidade.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do objeto e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>supervisão dos seus contratos, estes que deverão ser firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões de qualidade acordados;</p> <p>A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas;</p> <p>Os produtos não deverão ser fornecidos com prazo de validade perto do vencimento;</p> <p>Os absorventes deverão conter abas;</p> <p>Os desodorantes deverão ser do tipo Spray Aerosol antitranspirante;</p> <p>No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, e despesas com entregas.</p>
Levantamento de Mercado	Foram feitos orçamentos junto a 4 fornecedores para estimar o valor da aquisição, e foi feita a média das 4 cotações para gerar a estimativa final.
Descrição da solução como um todo	A contratação visa atender a população feminina vulnerável do território, dando-lhes dignidade e integral atendimento aos seus direitos. Os absorventes e desodorantes deverão ser distribuídos às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin nas Unidades de Saúde, Colégios Estaduais e locais de atendimento às pessoas em vulnerabilidade no município.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	A estimativa da quantidade é de 3.000 unidades de pacotes de absorventes, e 500 unidades de desodorantes.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A estimativa do valor total da aquisição de absorventes é de R\$ 63.007,50 A estimativa do valor dos desodorantes é de R\$ 6.421,25
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Benefícios a serem alcançados com a contratação	Serão supridas as demandas de absorventes e desodorantes da população feminina do município de Paulo Frontin.
Providências a serem adotadas	A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Matriz de Risco	<p>1. Dados do Processo: Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de pacotes de absorventes íntimos e desodorantes femininos. Setor responsável pela demanda: Fundação Municipal de Saúde</p> <p>2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação</p> <p>3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Prejuízo ao completo atendimento da demanda da população feminina vulnerável. Ações Preventivas: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades. Responsável: Fundação Municipal de Saúde Ação de Contingência: Revisão do quantitativo necessário de absorventes e desodorantes. Responsável: Fundação Municipal de Saúde</p> <p>Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: (X) Baixo () Médio () Alto Dano: Fornecimento, por parte da Contratada, de</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

produtos em desacordo com a demanda, e que conseqüentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação.

Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: A não contratação do objeto licitado impossibilita o fornecimento dos itens para a população feminina do município.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Setor de Finanças

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.

Responsável: Setor de Finanças

Risco 04 – Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Danos: Prejuízo ao atendimento das necessidades, com possível interrupção do fornecimento.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica e operacional da empresa

Responsáveis: Fiscal do Contrato e Setor de Compras

Ações de Contingência: Aplicação de penalidades previstas em Contrato, ou se necessário, rescisão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

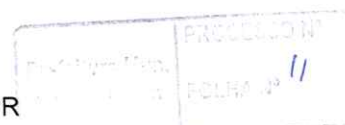
	<p>4. Fase de Análise:</p> <p>Gestão e execução do objeto</p> <p>Risco 01 – Atraso no fornecimento do objeto Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Prejuízo ao atendimento da demanda da população feminina do município. Ação Preventiva: Fiscalização Responsável: Fiscal do Contrato Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão. Responsável: Assessoria Jurídica</p> <p>Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano: Recusa de fornecimento pela empresa, impossibilitando o fornecimento à população. Ação Preventiva: Planejamento financeiro. Responsável: Setor de Finanças Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência. Responsável: Setor de Finanças</p> <p>Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Fornecimento de produtos com qualidade ou especificação em desacordo com a solicitação. Ação Preventiva: Fiscalização durante a execução. Responsável: Fiscal de Contrato Ações de Contingência: Aplicar sanções e penalidades previstas no Contrato. Responsável: Assessoria Jurídica</p> <p>Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Dano ao erário.</p>
--	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Ação Preventiva: Pesquisa de preço de acordo com a legislação/regulamentação. Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras</p> <p>Ação de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado de mercado. Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras</p> <p>Risco 05 – Fornecimento de produtos com a data de validade vencida ou perto do vencimento Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos.</p> <p>Ação Preventiva: Fiscalização durante a execução. Responsável: Fiscal de Contrato</p> <p>Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato, objetivando a substituição dos produtos vencidos. Responsável: Assessoria Jurídica</p>
Assinatura dos Responsáveis	Bruna Cristina Markevicz <u><i>Bruna C. Markevicz</i></u> Josimar Soares <u><i>Josimar Soares</i></u> César Augusto S. Holovaty <u><i>CS</i></u>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 76/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	478488	PA.	3.000	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
02	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML, TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE.	483803	U.	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
TOTAL						R\$ 44.965,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade está pautada na demanda de fornecimento de absorventes íntimos e desodorantes femininos às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin em situação de vulnerabilidade

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
---	--	---

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 25 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 25 de junho de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Pacotes de absorventes femininos e desodorantes para distribuição às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin nas Unidades de Saúde, Colégios Estaduais e locais de atendimentos às pessoas em vulnerabilidade em nosso município. A aquisição destes tem o objetivo de atender a população vulnerável do território dando-lhes dignidade e integral atendimento aos seus direitos.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	Pacote de absorventes com abas com 30 unidades	3.000	13,49	40.470,00
02	Desodorante Aerosol Feminino 150ml. Características: tipo Spray Aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.	500	8,99	4.495,00

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	SUPERMERCADO TRES REIS
RAZÃO SOCIAL	SUP. NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME
CNPJ:	05.514.965/0001-16
ENDEREÇO:	RUA 14 DE DEZEMBRO, 940, CENTRO.
TELEFONE:	(42) 99931-9356
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS.

Paulo Frontin, 11 de junho de 2024.
Local e data

Bline C. Krul

Nome, Assinatura e Carimbo



ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Pacotes de absorventes femininos e desodorantes para distribuição às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin nas Unidades de Saúde, Colégios Estaduais e locais de atendimentos às pessoas em vulnerabilidade em nosso município. A aquisição destes tem o objetivo de atender a população vulnerável do território dando-lhes dignidade e integral atendimento aos seus direitos.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	Pacote de absorventes com abas com 30 unidades	3.000	16,62	49.860,00
02	Desodorante Aerosol Feminino 150ml. Características: tipo Spray Aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.	500	9,21	4.605,00

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	FARMACIA SANTO ANTONIO
RAZÃO SOCIAL	IRENE WEGRZYN
CNPJ:	04.903.214/0001-29
ENDEREÇO:	RUA 22 DE JANEIRO 753
TELEFONE:	42.999369231
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS

Local e data PAULO FRONTIN, 11 DE JUNHO DE 2024

Nome, Assinatura e Carimbo

IRENE WEGRZYN
CNPJ 04 903.214/0001-29



ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Pacotes de absorventes femininos e desodorantes para distribuição às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin nas Unidades de Saúde, Colégios Estaduais e locais de atendimentos às pessoas em vulnerabilidade em nosso município. A aquisição destes tem o objetivo de atender a população vulnerável do território dando-lhes dignidade e integral atendimento aos seus direitos.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	Pacote de absorventes com abas com 30 unidades	3.000	21,90	65.700
02	Desodorante Aerosol Feminino 150ml. Características: tipo Spray Aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.	500	12,17	6085,00

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	BOI CRIOLÃO
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO RODOGRÃO
CNPJ:	03.894.152.000/73
ENDEREÇO:	RUA 15 NOVEMBRO 15
TELEFONE:	42 99310158
VALIDADE PROPOSTA:	10 DIAS

Local e data

03.894.152/0001-73

SUPER RODOGRÃO

Rua: 15 de Novembro, 15 - Centro
Nome: Assinatura e Carimbo

FONE: 42 3543-1201

PROCESSO	22
FOLHA Nº	

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Pacotes de absorventes femininos e desodorantes para distribuição às adolescentes e mulheres de Paulo Frontin nas Unidades de Saúde, Colégios Estaduais e locais de atendimentos às pessoas em vulnerabilidade em nosso município. A aquisição destes tem o objetivo de atender a população vulnerável do território dando-lhes dignidade e integral atendimento aos seus direitos.

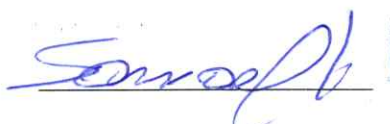
ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	Pacote de absorventes com abas com 30 unidades	3.000	32.00	96.000,00
02	Desodorante Aerosol Feminino 150ml. Características: tipo Spray Aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.	500	21.00	10.500

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	BATHIUK
RAZÃO SOCIAL	Center sul comércio e distribuição
CNPJ:	10495215000346
ENDEREÇO:	Rua 14 de dezembro
TELEFONE:	991194106
VALIDADE PROPOSTA:	

Local e data



Nome, Assinatura e Carimbo

10.495.215/0003-46

CENTER SUL COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI

AVENIDA PARANÁ, 590

CENTRO - PAULO FRONTIN - PR

CEP: 84.635-000

Paulo Frontin, PR

FOLHA Nº 28



Relatório de Cotação: cotação rápida 416

Pesquisa realizada em 25/06/2024 10:54:09

Relatório gerado no dia 25/06/2024 10:54:56 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, § 4º, pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: (NC) - Métodos matemáticos aplicados para a definição do valor estimado.

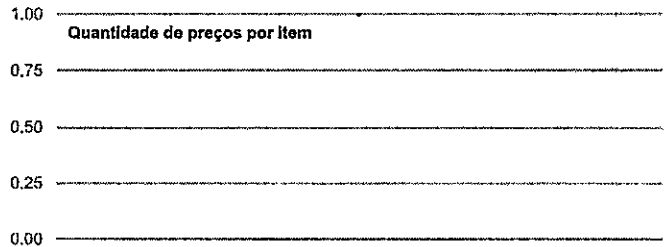
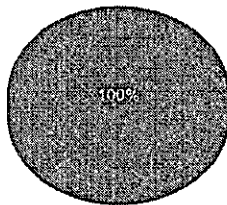
Item 1: absorvente higiênico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	3.000	R\$ 13,90 (un)	-	R\$ 13,90	100%	R\$ 41.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus São Gabriel da Cachoeira			NºPregão:900302024 UASG:158273	07/06/2024	R\$ 13.90
Valor Unitário						R\$ 13.90
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,90	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,90	

Valor Global: R\$ 41.700,00

Valor do Item em relação ao total

1) absorvente...



Detalhamento dos Itens



Item 1: absorvente higiênico			
Preço Estimado: R\$ 13,90 (im)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 13,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,90

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	absorvente higiênico, tipo normal com abas características adicionais adulto, com gel, alta proteção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 13,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus São Gabriel da Cachoeira	Data: 07/06/2024 00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:900302024 / UASG:158273 Lote/Item: /46 Ata: N/A Homologação: 11/06/2024 00:00 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 670 Unidade: Pacote UF: AM
Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Materiais didático-pedagógicos para formação de kit escolares para atender as demandas do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira.	
Descrição: Absorvente higiênico - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO	
CatMat: 301728 - Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção	


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.905.061/0001-33	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	RS 13,90

VENCEDOR

Marca: Cottonbaby
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 32un
Descrição: Absorvente higiênico - Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção,

Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: RIO VELHO, 15	Nome de Contato: Paloma	Telefone: (47) 3307-2680	Email: comercial@proepi.com.br
-------------------	--------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/06/2024 10:27:50

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 417

Pesquisa realizada em 25/06/2024 10:55:59

Relatório gerado no dia 25/06/2024 10:56:21 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para definir o valor estimado."

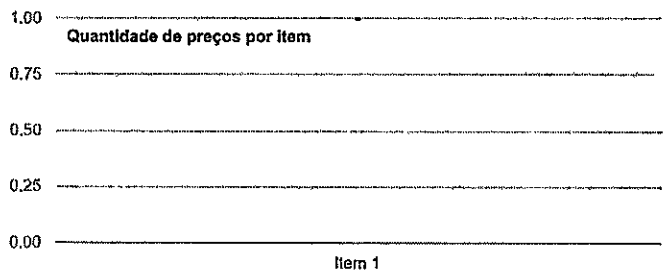
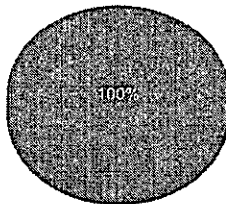
Item 1: desodorante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	500	RS 9,68 (un)	-	RS 9,68	100%	RS 4.840,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	Gov. do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS				Nº Pregão: 3302023 UASG: 926703	11/01/2024 RS 9,68
Valor Unitário						RS 9,68
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 9,68	Mediana dos Preços Obtidos: RS 9,68	

Valor Global: RS 4.840,00

Valor do item em relação ao total

1) desodorante



Detalhamento dos Itens



Item 1: desodorante			
Preço Estimado: R\$ 9,68 (m)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 9,68	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,68

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	tipo: aerosol, modelo: com perfume, prazo validade: mínimo 80% da data de fabricação anos, características adicionais: antitranspirante composto de álcool etílico,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 9,68

Inc. I Art. 5º da FN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado de Alagoas **Data:** 11/01/2024 08:30
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Objeto: Formalização de ARP para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender a necessidades da SEMAS. **SRP:** SIM
Descrição: Desodorante - Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etílico, **Identificação:** N°Pregão:3302023 / UASG:926703
Lote/Item: /24
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 483803 - Tipo: Aerosol | Modelo: Com Perfume | Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS | Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etílico **Adjudicação:** 23/01/2024 09:33
Homologação: 05/03/2024 15:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.750
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.937.325/0001-05	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	RS 5,93

VENCEDOR

Marca: MOOD
Fabricante: MOOD
Modelo: 150ML

Descrição: Desodorante aerossol feminino 150ml. Proteção 48hs. Características: desodorante, tipo spray aerossol, com no mínimo 150 ml. conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.

Estado: SE	Cidade: Nossa Senhora do Socorro	Endereço: AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83	Nome de Contato: KARLA	Telefone: (79) 9894-5038/ (79) 9859-6555	Email: karlalicitacoes@gmail.com
-------------------	---	--	-------------------------------	---	---

34.110.544/0001-28	AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	RS 5,95
--------------------	-------------------------------------	---------

Marca: MOOD
Fabricante: MY HEALTH TECNOLOGIA LTDA
Modelo: Desodorante aerossol feminino 150ml. Proteção 48hs

Descrição: Desodorante aerossol feminino 150ml. Proteção 48hs. Características: desodorante, tipo spray aerossol, com no mínimo 150 ml. conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega. CATMAT aproximado 483803 Unidade 3.750

Estado: BA	Cidade: Eunápolis	Endereço: RUA SITIO QUIRON, 65	Telefone: (73) 3281-2274 / (73) 3281-2274	Email: henriquebahia82@hotmail.com
-------------------	--------------------------	---------------------------------------	--	---

17.177.467/0001-04	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	RS 6,20
--------------------	---	---------

Marca: HERBISSIMO
Fabricante: HERBISSIMO
Modelo: AEROSSOL

Descrição: Desodorante aerossol feminino 150ml. Proteção 48hs. Características: desodorante, tipo spray aerossol, com no mínimo 150 ml. conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.

Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R. AMAZONAS, 398	Nome de Contato: Monise Prudente Santos	Telefone: (79) 3024-2637	Email: bblicitacao@gmail.com
-------------------	------------------------	-----------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.905.061/0001-33	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	RS 9,30
<p>Marca: Myhealth Fabricante: Myhealth Modelo: 150ml Descrição: Desodorante - Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico,</p>		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R RIO VELHO, 15
	Nome de Contato: Paloma	Telefone: (47) 3307-2680
	Email: comercial@proepi.com.br	
52.110.281/0001-39	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	RS 9,45
<p>Marca: ADOVE Fabricante: ADOVE Modelo: ADOVE Descrição: Desodorante aerossol feminino 150ml. Proteção 48hs. Características: desodorante, tipo spray aerossol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.</p>		
Endereço:		
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	RS 9,90
<p>Marca: ABOVE Fabricante: ABOVE Modelo: DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML Descrição: Desodorante - Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico,</p>		
Endereço:	Telefone:	Email:
R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS. 565	(87) 3762-0445/ (87) 3025-0632	lr_distribuidora@outlook.com
43.689.429/0001-40	DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	RS 10,30
<p>Marca: Mood / Aeroflex Fabricante: Mood / Aeroflex Modelo: Unidade Descrição: "Desodorante aerossol feminino 150ml. Proteção 48hs. Características: desodorante, tipo spray aerossol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega. CATMAT aproximado 483803"</p>		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: R EM PROJETO H, 6003-A
	Telefone: (82) 3241-1988	Email: mario@consultplancontabil.com.br
40.820.403/0001-00	LUANA AMARO DE BRITO PALLADINO 05801297480	RS 11,90
<p>Marca: NIVEA Fabricante: NIVEA Modelo: DESODORANTE 150ML Descrição: Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico,</p>		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA FRANCISCO TIBURCIO DA SILVA RIZZO, 65
	Nome de Contato: Josepe	Telefone: (82) 4141-0025
	Email: emporiodonpepe@gmail.com	
19.112.177/0001-08	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	RS 12,89
<p>Marca: ABOVE Fabricante: ABOVE Modelo: ABOVE Descrição: Desodorante - Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico,.</p>		
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: R GILVAN FERNANDES, 290
	Nome de Contato: Iago	Telefone: (71) 99381-4243
	Email: luckpapelaria@hotmail.com	
10.849.617/0001-30	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	RS 14,00
<p>Marca: MONANGE Fabricante: MONANGE Modelo: MONANGE Descrição: Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico,.</p>		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R DIVINA PASTORA, 607
	Nome de Contato: MARTHA	Telefone: (79) 3211-2455
	Email: papelariarenascerl@hotmail.com	



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções, Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/06/2024 10:56:00

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 25/06/2024 10:56:21 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: iI2V5Oht3VwJDlOtnC6cgZBNDqjujz6YgUcxqwKtkvUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5Oht3VwJDlOtnC6cgZBNDqjujz6YgUcxqwKtkvUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Proc. Itens Mun. L. 12.247/2010 Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 35
---	-------------------------

414



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 05.514.965/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

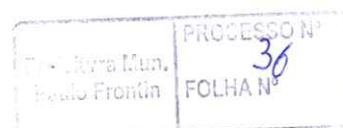
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:33 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **EF4A.66A8.D058.1FA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033829382-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.514.965/0001-16**
Nome: **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/06/2024 14h14min

Número	Validade
381	19/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ: 05514965000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 157 - SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 99 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWT1TSCPNU9L4ZA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 19 de Junho de 2024

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

PROCESSO Nº
38
FOLHA Nº
Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Certidão nº: 43263407/2024
Expedição: 19/06/2024, às 14:14:53
Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.514.965/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.514.965/0001-16**Razão****Social:**

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA AP LTDA ME

Endereço:

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO 99 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

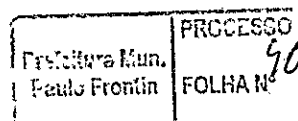
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024**Certificação Número:** 2024061205161227841767

Informação obtida em 19/06/2024 14:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.514.965/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2003
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO TRES REIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERTRESREIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3543-1062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 14:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: SUPERMERCADO PECH LTDA ME
CNPJ 05.514.965/0001-16 - NIRE 41204957170

Fls. 01

1. **ANDRYON DARLLON PECH**, brasileiro, natural de Porto União, SC, solteiro, nascido em 25/05/1988, estudante, natural de Porto União SC., menor púbere assistido pelo eu Pai, abaixo qualificado, CPF sob nº 066.273.609-50, Carteira de Identidade RG nº 9.585.288-2,, I.I., PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, Nº 447, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. **ISIDORIO NICOLAU PECH**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 471.635.349-49, Carteira de Identidade RG nº 3.106.148-2, I.I., PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 447, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: **SUPERMERCADO PECH LTDA ME**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 99, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204957170, por despacho em 12/02/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.965/0001-16, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – O sócio **ANDRYON DARLLON PECH**, retira-se da sociedade vendendo 7.500 quotas (Sete mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) ao sócio que ingressa na sociedade, Sr. **PEDRO KRUL**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 766.433.799-20, Carteira de Identidade RG nº 5.402.370-7, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, SNº, Alto Paraíso, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Clausula Segunda – O sócio **ISIDORIO NICOLAU PECH**, retira-se da sociedade vendendo o total de suas quotas aos sócios que ingressam na sociedade, conforme segue: Vende 7.500 (Sete mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) ao SR. **ROMÁRIO MIGUEL JASINSKI**, brasileiro, natural de Mallet, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 924.992.879-34, Carteira de Identidade RG nº 6.822.302-4, residente e domiciliado à Rua 22 de Janeiro, SNº, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635.000; Vende 7.500 (Sete mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) ao SR **GERALDO KRUL**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF. 528.848.999-87, Carteira de Identidade RG Nº 4.342.498-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Colônia Bom Retiro, Zona Rural, Município de Paulo Frontin, PR; Vende 7.500 (Sete mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) ao SR. **EUGENIO PAULO KRUL**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 766.433.959-68, Carteira de Identidade RG Nº 4.325.070-1, I.I. PR, residente e domiciliado à Rua Projetada, SNº, Alto Paraíso, Paulo Frontin, PR.

Clausula Terceira - O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

PEDRO KRUL	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00
ROMARIO MIGUEL JASINSKI	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00
GERALDO KRUL	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00
EUGENIO PAULO KRUL	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00

Clausula Quarta – Fica destituído da administração da sociedade o sócio: **ISIDORIO NICOLAU PECH**, sendo que a partir desta data, a administração da sociedade caberá aos sócios: **PEDRO KRUL** e **ROMARIO MIGUEL JASINSKI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado individualmente

Goldstein
Andryon Darllon Pech
Isidório Nicolau Pech
Romário Miguel Jasinski
Geraldo Krul
Eugenio Paulo Krul
Município de Paulo Frontin, PR, 12/02/2003
92
FOCHA Nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: SUPERMERCADO PECH LTDA ME
CNPJ 05.514.965/0001-16 - NIRE 41204957170

Fls. 02

o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Quinta: A sociedade que girava sob o nome comercial de: SUPERMERCADO PECH LTDA ME, através do presente instrumento passará a girar sob o nome comercial de: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo, a partir da data de hoje, em toda sua extensão.

Clausula Sexta: Os sócios retirantes concedem aos sócios ingressantes na sociedade neste ato, plena, geral e raza quitação pela venda e transferência de suas quotas.

Cláusula Sétima: Os sócios ingressantes declaram que ficam a partir da data de hoje, sub-rogados nos direitos e obrigações da sociedade, em decorrência do presente instrumento.

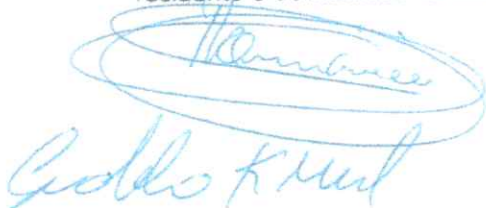
Clausula Oitava - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - O sócio Sr. ANDRYON DARLLON PECH, deixa de ser menor pùbere, bem como deixa de ser representado pelo seu pai, por motivo de ter atingido a maioridade civil.

Clausula Décima - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME
CNPJ: 05.514.965/0001-16
NIRE 41204957170

1. **PEDRO KRUL**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 766.433.799-20, Carteira de Identidade RG nº 5.402.370-7, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, SNº, Alto Paraíso, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.








Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000. FOLHA Nº 43

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: SUPERMERCADO PECH LTDA ME
CNPJ 05.514.965/0001-16 - NIRE 41204957170

Fls. 03

2. **ROMÁRIO MIGUEL JASINSKI**, brasileiro, natural de Maliet, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 924.992.879-34, Carteira de Identidade RG nº 6.822.302-4, residente e domiciliado à Rua 22 de Janeiro, SNº, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635.000

3. **GERALDO KRUL**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF. 528.848.999-87, Carteira de Identidade RG Nº 4.342.498-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Colônia Bom Retiro, Zona Rural, Município de Paulo Frontin, PR.

2. **EUGENIO PAULO KRUL**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 766.433.959-68, Carteira de Identidade RG Nº 4.325.070-1, I.I. PR, residente e domiciliado à Rua Projetada, SNº, Alto Paraíso, Paulo Frontin, PR. únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 99, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP 84635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204957170, por despacho em 12/02/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.965/0001-16.

Clausula Primeira – A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME e tem sua sede na Rua 14 de Dezembro 99, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

PEDRO KRUL	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00
ROMARIO MIGUEL JASINSKI	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00
GERALDO KRUL	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00
EUGENIO PAULO KRUL	Nº de Quotas 7.500	R\$ 7.500,00

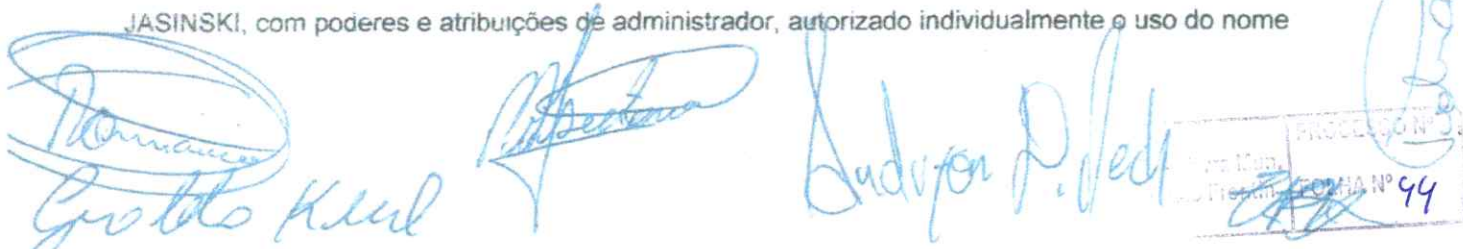
Clausula Terceira – O objeto será Supermercado

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a PEDRO KRUL e ROMARIO MIGUEL JASINSKI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado individualmente o uso do nome


Pedro Krul
Romario Miguel Jasinski
Eugenio Paulo Krul
Geraldo Krul

PROCESSION Nº 94

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: SUPERMERCADO PECH LTDA ME
CNPJ 05.514.965/0001-16 - NIRE 41204957170

Fis 04

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

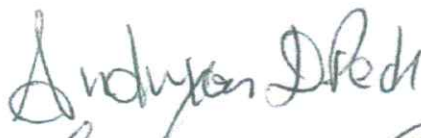
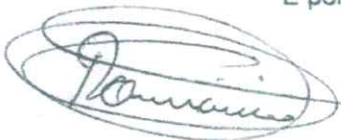
Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.



Procedura Men. Feito Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------	----------------------------

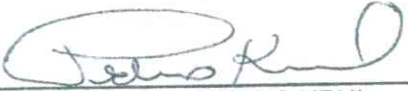
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: SUPERMERCADO PECH LTDA ME
CNPJ 05.514.965/0001-16 - NIRE 41204957170

Fls. 05

Paulo Frontin, 01 de Novembro de 2013


ISIDORIO NICOLAU PECH


ANDRYON DARLLON PECH


PEDRO KRUL


ROMARIO MIGUEL JASINSKI


EUGENIO PAULO KRUL


GERALDO KRUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20136888020
Protocolo: 13/688802-0, DE 29/11/2013
Empresa: 41 2 0495717 0
SUPERMERCADO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

06 DEZ. 2013


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96



DECLARAÇÃO

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 05.514.965/0001-16, por intermédio do seu representante legal, Sr PEDRO KRUL portador do RG nº 5.402.370-7 e do CPF nº 766.433.799-20, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Paulo Frontin – PR, 19 de junho de 2024

05.514.965/0001-16

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME

Representada por seu sócio Pedro Krul

**SUPERMERCADO NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA - ME**

Rua 14 de Dezembro, 99 - Centro
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR.

@supermercadoatresreis



supermercado@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 99 - Centro
Paulo Frontin - PR - CEP: 84.635-000

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 92

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 05514965000116

Cadastro: CEIS

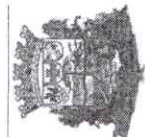
LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2024 13:25:46

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CERIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Municipal de Frontin
 PROCESSO Nº
 97-A
 FOLHA Nº



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO
 Nr. Cotação: 86/2024
 Data da Cotação: 25/06/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Endereço: , Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 05.514.965/0001-16
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA. - PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	PA		3.000,000		
2	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE. - DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE.	U		500,000		

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024
 98

BRUNA MARKEVICZ
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: FARMÁCIA SANTO ANTONIO
Endereço: 14 DE DEAMBRO, Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 02.888.302/0001-73
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 25/08/2024

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA. - PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	PA		3.000,000		
2	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE. - DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE.	U		500,000		

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024

Paulo Frontin
 FOLHA Nº 49


 BRUNA MARKEVICZ
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA
Endereço: XV DE NOVENBRO, Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 03.894.152/0001-73
Telefone: 425431226
Email: boicrioulo@yahoo.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Observações:

Data de Validade: 25/08/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA. - PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	PA		3.000,000		
---	---	----	--	-----------	--	--

2	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE. - DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE.	U		500,000		
---	---	---	--	---------	--	--

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024

Paulo Frontin
 FOLHA Nº 50



BRUNA MARKEVICZ
 RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.

86/2024	25/06/2024	25/08/2024	1	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		3000,000	13,4900	40470,00	Sim ***
86/2024	25/06/2024	25/08/2024	1	FARMÁCIA SANTO ANTONIO		3000,000	16,6200	49860,00	Não
86/2024	25/06/2024	25/08/2024	1	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA		3000,000	21,9000	65700,00	Não
Melhor Preço -->							13,4900	52010,10	

Material: DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML, TIPO SPRAY AEROSOL E ANTI-TRANSPIRANTE.

86/2024	25/06/2024	25/08/2024	2	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		500,000	8,9900	4495,00	Sim ***
86/2024	25/06/2024	25/08/2024	2	FARMÁCIA SANTO ANTONIO		500,000	9,2100	4605,00	Não
86/2024	25/06/2024	25/08/2024	2	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA		500,000	12,1700	6085,00	Não
Melhor Preço -->							8,9900	5061,65	

PROCESO Nº
FOLHA Nº 51


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 76/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

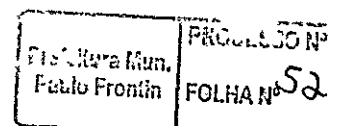
Observações:
Convidados:

Despesas
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00
Total da entidade:			R\$ 44.965,00
Total geral:			R\$ 44.965,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000,000	PA	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	R\$ 13,4900	R\$ 40.470,00
2	500,000	U	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE.	R\$ 8,9900	R\$ 4.495,00
Valor total dos itens:					R\$ 44.965,00

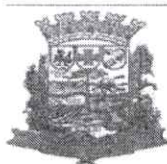


Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024



Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	53



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 76/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Observações:

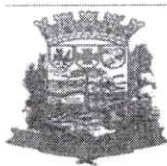
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00
Total Entidade:			R\$ 44.965,00
Total Geral:			R\$ 44.965,00

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024


 Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.. O valor estimado total é de R\$ 44.965,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
104 / 2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024


CARLA RENATA PECH ORLOSKI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 76/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 25/06/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00
Total:			R\$ 44.965,00
Total Geral:			R\$ 44.965,00

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024

Irceio Carlotto

IRCELIO CARLOTTO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	PA.	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
02	500	U.	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML, TIPO SPRAY AEROSOL E ANTITRANSPIRANTE.	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
TOTAL					R\$ 44.965,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ Nº 05.514.965/0001-16	R\$ 44.965,00
2º	01	FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO CNPJ Nº 02.888.302/0001-73	R\$ 54.465,00
3º	01	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA CNPJ Nº 03.894.152/0001-73	R\$ 71.785,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 25/06/2024	R\$ 46.540,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA LTDA – CNPJ Nº 05.514.965/0001-16 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 99, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR – CEP 84635-000.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo servidor Josimar Soares, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 25 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 78/2024

Processo Administrativo nº 76/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E SUPERMERCADO NOSSA SENHORA
APARECIDA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.965/0001-16, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **PEDRO KRUL**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 76/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 78/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE ABSORVENTES ABAS, COM 30 UNIDADES CADA	478488	PA.	3.000	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
02	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML, TIPO SPRAY AEROSOL.	483803	U.	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
TOTAL						R\$ 44.965,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

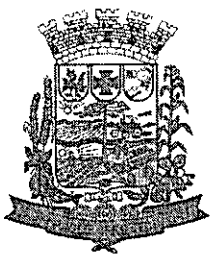
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026. 3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

.. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2024.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA
PEDRO KRUL
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROFESSOR Nº	21
FOLHA Nº	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

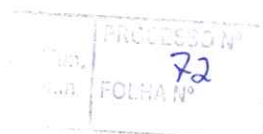
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Supermercado Nossa Senhora Aparecida;
CNPJ: 05.514.965/0001-16;
Responsável: Pedro Krul;
Valor: R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

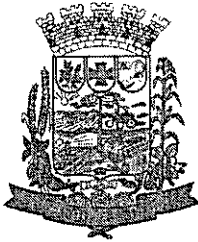
Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 03
Estudo Técnico Preliminar	X			06 a 11
Análise de riscos	X			08 a 11
Termo de Referência/Projeto Básico	X			12 a 24
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			05
Indicação dos recursos orçamentários	X			55
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			56
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			25 a 35
Identificação da proposta acolhida	X			58
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			36 a 47
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			47-A
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			57 a 60
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)	X			73 a 76
Autorização da autoridade competente	X			61
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			62 a 71
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 53/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	PA.	PACOTE DE ABSORVENTES COM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA.	RS 13,49	RS 40.470,00
02	500	U.	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML, TIPO SPRAY AEROSOL ANTITRANSPIRANTE.	RS 8,99	RS 4.495,00
TOTAL RS 44.965,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ Nº 05.514.965/0001-16	RS 44.965,00
2º	01	FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO CNPJ Nº 02.888.302/0001-73	RS 54.465,00
3º	01	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA CNPJ Nº 03.894.152/0001-73	RS 71.785,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 25/06/2024	RS 46.540,00

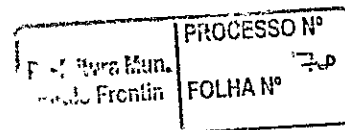
A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA LTDA – CNPJ Nº 05.514.965/0001-16 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 99, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR – CEP 84635-000.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 79

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B5AED765

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/06/2024. Edição 3054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROJECION FOLHA Nº 8
----------------------------------	-------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS E DESODORANTES FEMININOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo servidor Josimar Soares, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

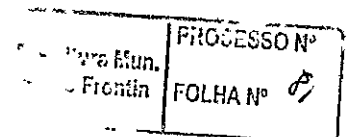
Paulo Frontin-PR, 25 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:09404C04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2024. Edição 3054

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024 DO PROCESSO Nº 76/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

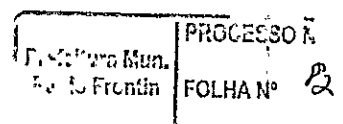
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Supermercado Nossa Senhora Aparecida;
CNPJ: 05.514.965/0001-16;
Responsável: Pedro Krul;
Valor: R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FC9EE595

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2024, Edição 3054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 78/2024

Processo Administrativo nº 76/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E SUPERMERCADO NOSSA SENHORA
APARECIDA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.965/0001-16, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por PEDRO KRUL, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 76/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 78/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de absorventes íntimos e desodorantes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE ABSORVENTES CM ABAS, COM 30 UNIDADES CADA	478488	PA.	3.000	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
02	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML, TIPO SPRAY AEROSOL.	483803	U.	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
TOTAL						R\$ 44.965,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

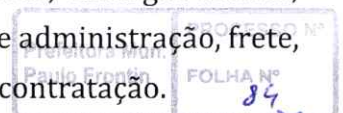
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

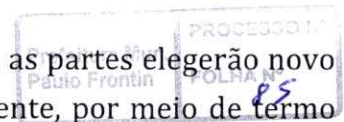
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026. 3.3.90.30.00	R\$ 44.965,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2024.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA
PEDRO KRUL
Representante legal do CONTRATADO